TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Termo de Referência Nº 147/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas das Eleições Gerais 2026.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ÚNICO	1	Serviço de filmagem – 1º turno	1374-9	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2026.
	2	Serviço de filmagem – 2º turno		

1.2. O(s) serviço(s) objetos desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI N° 0002761317).

1.3. O prazo de vigência da presente contratação terá início na data da publicação no PNCP e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. A vigência será automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, alterada pela Resolução 23.693/2022, de 29/03/2022, determina aos Tribunais Regionais Eleitorais a realização, por amostragem, de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas a fim de comprovar a lisura do pleito.

2.2. Ademais há a necessidade de que a auditoria seja filmada e transmitida ao vivo pela internet e veiculada no canal do YouTube de cada Tribunal.

2.3. Para dar cumprimento ao acima disposto, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí inseriu no Planejamento Integrado das Eleições 2026, o Projeto “Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas”, no qual tem a previsão de contratação de empresa de filmagem dos trabalhos de auditoria.

2.4. Acerca da necessidade da contratação, vale ressaltar o que preceitua o art. 64, § 2º, da supracitada resolução: *“A auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas será filmada pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada."*

2.5. Ainda nesse sentido não se pode deixar de destacar o que prescreve o art. 54, da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, quando estatui que os trabalhos de

auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas são públicos e poderão ser acompanhados por qualquer pessoa interessada.

2.6. Tal disposição acentua o principal objetivo da contratação que é tornar o processo de votação o mais transparente possível, oferecendo à sociedade a possibilidade de comprovar a inexistência de falhas no sistema de votação.

2.7. Para tanto, os trabalhos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas não são sigilosos e o público presente poderá acompanhar todos os procedimentos.

2.8. Reforça-se, pelo exposto, quão imprescindível é a contratação, em razão de que no TRE-PI não existe equipe com a qualificação exigida e nem os equipamentos exigidos para a realização desse serviço.

2.9. Por fim, sugerimos a contratação em um único grupo, pois o parcelamento da solução não seria tecnicamente viável, sendo fundamental a adjudicação de um item único, como forma de manter a padronização visual e qualidade da filmagem. Além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do pacto, possibilita também a obtenção da economia de escala no preço final do serviço.

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual Exercício 2026, conforme Proc. SEI N° 0007035-86.2025.6.18.8000, doc. SEI 0002552654.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende a prestação de serviços especializados de filmagem, gravação, monitoramento e transmissão ao vivo dos procedimentos de auditoria do sistema eletrônico de votação, abrangendo:

a) Audiência de definição das seções eleitorais que serão submetidas às auditorias e;

b) Teste de Integridade;

c) Teste de Integridade com Biometria.

3.2. A filmagem deverá abranger todas as etapas do Teste de Integridade, incluindo:

a) Abertura dos trabalhos;

b) Rotinas de votação;

c) Encerramento dos trabalhos.

3.3. Na hipótese de divergência entre o BU (Boletim de Urna) e o resultado esperado na urna, será realizado rastreamento na gravação daquela urna a fim de localizar e identificar a causa da inconformidade.

3.4. Durante a execução operacional no dia da eleição, o monitoramento deve ser feito de forma ininterrupta.

3.5. A solução encerra-se com a desmobilização e a entrega das mídias de gravação à equipe de fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O art. 57 da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, com alteração pela Resolução nº 23.758/2026, dispõe que entre às 7h e 12h do dia anterior às Eleições, no 1º e no 2º turnos (se houver), ocorrerá o sorteio das seções eleitorais cujas urnas serão auditadas.

4.2. Considerando que o Piauí possui hoje no cadastro eleitoral quantidade de Seções Eleitorais não superior a 15.000 (quinze mil), serão submetidas ao processo de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, no **1° turno e 2º turno, se houver, 23 (vinte e três)**,

sendo **20 (vinte) submetidas ao teste de integridade das urnas eletrônicas** e as demais ao teste de autenticidade dos sistemas, nos termos dos artigos, 58, I e art. 59, §1º, I da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021.

4.3. Cada voto é digitado no Sistema de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas e em seguida digitado na Urna Eletrônica (UE), conforme estabelecido na Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021**.**

4.4. Tal procedimento de digitação na urna eletrônica é filmado, devendo ocorrer ainda a disponibilização simultânea da imagem em aparelhos de televisão.

4.5. Ao final dos trabalhos, às 17 horas, serão confrontados o total de votos atribuídos a cada candidato constante do Boletim de Urna (BU) impresso pela urna eletrônica, com os votos totalizados através do Sistema de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas.

4.6. Além da filmagem do processo acima descrito é necessária também a filmagem do ambiente de votação.

4.6.1 Haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Da Proibição de Subcontratação

4.7.1. É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.7.2. A vedação justifica-se pela **natureza altamente sensível** das atividades, que envolvem o registro audiovisual integral de procedimentos oficiais de auditoria, monitoramento de telas de urnas e verificação de integridade de sistemas eleitorais.

4.7.3. A execução direta pela contratada é indispensável para garantir o **controle rígido sobre a equipe técnica, a rastreabilidade, o sigilo operacional** e a capacidade de resposta imediata em caso de falha.

4.7.4. Considerando que os procedimentos ocorrem em data fixa e tempo real, **sem possibilidade de repetição**, a subcontratação comprometeria a **cadeia de custódia** do material audiovisual e a transparência do processo eleitoral, riscos estes incompatíveis com o interesse público e a segurança das evidências.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da presente contratação terá início na data da publicação no PNCP e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2. A execução contratual observará as dinâmicas estabelecidas nesta cláusula.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços deverão ser observadas as especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO e ESPECIFICAÇÃO
			Cada câmera deverá estar voltada diretamente para a sua respectiva urna, focando a área do monitor e o respectivo teclado, permitindo a visualização efetiva do que está sendo demonstrado na tela da urna;

1	20 (vinte) 18 (dezoito) - para o ambiente do Teste de Integridade 02 (duas) - para o ambiente do Teste de Integridade com Biometria	CÂMERA DE FILMAGEM, com suporte portátil do tipo tripé com cabeça articulada (FOCO NA URNA ELETRÔNICA)	Resolução e qualidade da imagem: Resolução nativa Full HD (1920x1080 pixels) ou superior; Ajuste de Exposição e Foco: Possuir controle de Íris (manual ou automático com bloqueio) e ajuste de foco adequados para captura em plano fechado (close-up), garantindo a legibilidade das informações exibidas na tela da urna eletrônica, sem estouro de luz (superexposição); Estamparia de Tempo (Timestamp): Recurso nativo para inserção de data e hora oficial de Brasília gravados diretamente no canto inferior da imagem, de forma permanente e sincronizada. Formato “DD/MM/AAAA - HH:MM:SS"; Armazenamento e Recuperação: Gravação individualizada em mídia digital removível (cartão SD/MicroSD classe 10 ou superior, com capacidade nominal em Gigabytes dimensionada para suportar, no mínimo, **10 (dez) horas contínuas de gravação ininterrupta** na resolução e taxa de compressão máximas configuradas na câmera), mantendo uma margem de segurança operacional sem a necessidade de substituição de mídia ao longo do procedimento de auditoria; O sistema deve permitir a remoção da mídia ou transferência dos arquivos para recuperação e visualização imediata das imagens logo após o encerramento da auditoria; Formatos de Arquivo Suportados: Gravação nativa em formatos de ampla compatibilidade e compressão eficiente, preferencialmente MP4 (H.264 / AVC) ou equivalente de mercado, dispensando a necessidade de conversão proprietária; Conectividade: Possuir saída de vídeo digital física do tipo HDMI (Mini, Micro ou Padrão) para monitoramento externo em tempo real; Interface de Áudio: padrão P2 de 3.5mm, XLR ou equivalente, compatível com a conexão do receptor do sistema de microfone sem fio fornecido, garantindo a perfeita sincronização entre áudio e vídeo; Suporte e Estabilidade: Acompanhar suporte

			portátil do tipo tripé com cabeça articulada, que garanta a estabilidade estática e o alinhamento do enquadramento da câmera durante todo o período de gravação; Alimentação Elétrica: Possuir fonte de alimentação bivolt automática (110V/220V) compatível com conexão em sistemas de energia ininterrupta (No-break), garantindo a continuidade da gravação em caso de queda de energia; Para melhor compreensão da disposição das câmeras, ver layouts dos ambientes a serem fornecidos pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

2	07 (sete)	APARELHO DE TELEVISÃO ou MONITOR 05 (cinco) - para as 18 câmeras do teste de integridade 01 (um) - para a câmera do ambiente 01(um) - para as 02 câmeras do teste de integridade com Biometria	Possibilitar visualização em tempo real e fiscalização externa do ambiente de auditoria; Mínimo de 50 polegadas (LCD/LED); Conexão HDMI; Com suporte/haste de 1,50 metros ou mais, que garanta a estabilidade da tela e visualização na altura dos olhos de quem está em pé; Tela com acabamento fosco (anti-reflexo/matte); Funcionalidade de multiplexação das imagens: divididas em mosaicos (quad split) de até 4 câmeras por monitor, assim distribuídas: 18 câmeras - TESTE DE INTEGRIDADE - 05 monitores 02 câmeras - TESTE DE INTEGRIDADE COM BIOMETRIA - 01 monitor 02 câmeras - ambiente do TESTE DE INTEGRIDADE(DIA ELEIÇÃO) - 01 monitor Deve possuir identificação dupla (Física e Lógica) com os nºs das respectivas Zonas e Seções eleitorais que estejam sendo monitoradas. A identificação lógica pode ser rotulada através do multiplexador em cada quadrante. Se um cabo for invertido por engano atrás da mesa, o rótulo digital impede que uma urna seja confundida com outra. (Ver item 6)

3	20 (vinte)	MICROFONE 18 (dezoito) - Teste de Integridade 02 (dois) - Teste de Integridade com Biometria	Garantir o registro sonoro do voto lido em voz alta antes da digitação, assegurando a conferência mútua entre a cédula física e o comando na urna; Sistema de áudio sem fio com opções de microfone headset (tiara) e lapela; Homologado pela ANATEL; Frequência e Segurança: Operação em sistema digital sem fio, trafegando em faixas de frequência que evitem interferências locais (como bandas UHF selecionáveis ou sistemas inteligentes de 2.4 GHz / 5.8 GHz com varredura automática de canais limpos); Necessário sistema de gerenciamento de canais para evitar interferência mútua; Qualidade de Áudio: Recursos nativos para redução de ruídos externos, ruídos de fundo e supressão de microfonia; Cada kit de microfone deve possuir **baterias recarregáveis de alta capacidade** ou uma quantidade expressiva de pilhas alcalinas homologadas, calculando uma troca preventiva a cada 4 horas de auditoria para evitar que o áudio pare no meio de uma votação. OBS: Não serão admitidos microfones omnidirecionais ou de mesa.
			Filmar o ambiente e transmitir em tempo real através do canal do Youtube do TRE-PI. Será utilizada em 02 momentos distintos: Audiência de sorteio (véspera do 1º e/ou 2º Turno) e durante o Teste de Integridade (dia da votação - 1º e/ou 2º Turno); Resolução e qualidade da imagem: Resolução nativa Full HD (1920x1080 pixels) ou superior; Armazenamento: Gravação individualizada em mídia digital removível (cartão SD/MicroSD classe 10 ou superior, com capacidade nominal em Gigabytes dimensionada para suportar, no mínimo, **10 (dez) horas contínuas de gravação ininterrupta** na resolução e taxa de compressão máximas configuradas na câmera), mantendo uma margem de segurança operacional sem a necessidade de substituição de mídia ao longo

4	02 (duas)	CÂMERA DE FILMAGEM, com suporte portátil do tipo tripé com cabeça articulada (FOCO NO AMBIENTE)	do procedimento de auditoria; Formatos de Arquivo Suportados: Gravação nativa em formatos de ampla compatibilidade e compressão eficiente, preferencialmente MP4 (H.264 / AVC) ou equivalente de mercado, dispensando a necessidade de conversão proprietária; Conectividade: Possuir saída de vídeo digital física do tipo HDMI (Mini, Micro ou Padrão) para monitoramento externo em tempo real; Suporte e Estabilidade: Acompanhar suporte portátil do tipo tripé com cabeça articulada, que garanta a estabilidade estática e o alinhamento do enquadramento da câmera durante todo o período de gravação; Alimentação Elétrica: Possuir fonte de alimentação bivolt automática (110V/220V) compatível com conexão em sistemas de energia ininterrupta (No-break), garantindo a continuidade da gravação em caso de queda de energia; Codificação (Encoding): Presença de encoder de hardware integrado via protocolo RTMP/RTMPS para transmissão direta ao YouTube através de conexão de rede cabeada, OU placa de captura de vídeo externa de padrão profissional (UVC/HDMI para USB 3.0) conectada a uma estação de trabalho dedicada ao streaming; Interface física RJ45 para conexão à internet via cabo de rede estável; Para melhor compreensão da disposição das câmeras, ver layouts dos ambientes a serem fornecidos pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

5	07 (sete)	MESA DE CORTE 05 (cinco) - para as 18 câmeras do teste de integridade 01 (um) - para a câmera do ambiente do teste de integridade 01(um) - para as 02 câmeras do teste de integridade com Biometria	Função Multiplexadora (Splitter/Switch) HDMI - 04 quadrantes por monitor (item 2); Processamento em tempo real com latência inferior a 50 milissegundos; Identificação(label) lógica dos quadrantes; Permitir redundância de gravação das imagens de cada câmera: a imagem capturada pela câmera deve ser registrada em seu respectivo cartão SD interno e simultaneamente enviada via HDMI para a mesa de corte, que deve permite gravar o sinal diretamente em um SSD externo.
6	02 (duas)	Mídias portáteis de armazenamento	Formato SSD contendo a gravação de todos os procedimentos; 01 das mídias deve ser backup; USB: 3.0 Compatibilidade: Windows e Mac; Os SSDs devem ser formatados obrigatoriamente em **exFAT**. Os arquivos digitais a serem entregues devem ser nomeados com os seguintes formatos: a) Para cada urna de seção: "TURNO-99-ZONA-99-SECAO-9999"; b) Para a câmera de filmagem do ambiente: "TURNO-99-AMBIENTE-AUDITORIA"; Os arquivos digitais entregues deverão ser acompanhados de relatório contendo os respectivos hashes SHA-256 de cada arquivo.

OBS1: As quantidades de equipamentos, mídias e insumos de infraestrutura tecnológica discriminadas para o 1º Turno das Eleições Gerais de 2026 serão mantidas rigorosamente as mesmas para o 2º Turno, caso este venha a ocorrer.

OBS2. A tabela acima foi elaborada considerando que o teste de integridade com biometria não será transmitido através do canal oficial do TRE-PI no Youtube.

5.4. Calendário de atividades e locais de prestação dos serviços

ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	OBJETIVOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO 1º TURNO	PERÍODO DE EXECUÇÃO 2º TURNO (SE HOUVER)	LOCAL
1	Reunião inicial	Apresentação do plano de fiscalização e estratégias.	15 dias após a assinatura do contrato		
	Vistoria técnica no ambiente	Identificar e dimensionar materiais e equipamentos	até 31/08/2026		
	Reunião de alinhamento	Definição do cronograma detalhado com a Comissão.	Até 04/09/2026		
	Simulado amostral de todo o processo descrito na Etapas 6 desta tabela.	Gestão de Riscos. Alinhar as etapas do processo junto à CONTRATADA; Sanar algum problema técnico em tempo hábil.	10 dias antes do 1º turno	05 dias antes do 2º turno	A ser definido pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.
2	Instalação e testes dos equipamentos para gravação e respectiva transmissão via Youtube da cerimônia de sorteio das seções a serem auditadas.	Gestão de Riscos. Evitar imprevistos ou atrasos para a cerimônia de sorteio, possibilitando sanar em tempo hábil algum problema técnico identificado.	Sexta-feira, 02 de outubro, às14h	Sexta-feira, 23 de outubro, às14h	

3	Filmagem, gravação e respectiva transmissão via Youtube da cerimônia de sorteio das seções a serem auditadas.	Garantir a publicidade e transparência na definição das seções submetidas às auditorias. (Art. 57 da Res. TSE nº 23.673/2021) .	Sábado, 03 de outubro (véspera), entre 7h e 12h. Gravação contínua durante todo o evento.	Sábado, 24 de outubro (véspera), entre 7h e 12h. Gravação contínua durante todo o evento.	
4	Instalação e testes dos equipamentos para o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas	Gestão de Riscos. Evitar imprevistos ou atrasos para realização do Teste de Integridade, possibilitando sanar em tempo hábil algum problema técnico identificado.	Sábado, 03 de outubro, a partir de 8h, até a homologação pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.	Sábado, 24 de outubro, a partir de 8h, até a homologação pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.	Ambiente público controlado e com expressiva circulação de pessoas, a ser definido pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.
5	Instalação e testes dos equipamentos para o Teste de Integridade COM BIOMETRIA das Urnas Eletrônicas	Gestão de Riscos. Evitar imprevistos ou atrasos para realização do Teste de Integridade COM BIOMETRIA, possibilitando sanar em tempo hábil algum problema técnico identificado.	Sábado, 03 de outubro, a partir de 8h, até a homologação pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.	Sábado, 24 de outubro, a partir de 8h, até a homologação pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.	Nos locais de votação definidos pela Comissão de Auditoria até 10 dias antes de cada turno (Art. 57-A) .
6	Gravação (18 urnas e ambiente) e transmissão ao vivo (ambiente) via YouTube do Teste de Integridade	Filmar e gravar a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas e transmitir o ambiente ao vivo através o canal oficial do TRE/PI. (Art. 64, § 2º da Res. TSE nº 23.673/2021)	Domingo, 04 de outubro, das 6h até o término dos trabalhos, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período.	Domingo, 25 de outubro, das 6h até o término dos trabalhos, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período.	Ambiente público controlado e com expressiva circulação de pessoas, a ser definido pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

7	Gravação do Teste de Integridade COM BIOMETRIA	Registrar a auditoria de funcionamento com identificação biométrica de eleitores voluntários. (Art. 53-A, , Res. TSE nº 23.673/2021)	Domingo, 04 de outubro, das 6h até o término dos trabalhos, sem interrupções.	Domingo, 25 de outubro, das 6h até o término dos trabalhos, sem interrupções.	Nos locais de votação definidos pela Comissão de Auditoria até 10 dias antes de cada turno (Art. 57-A) .
8	Entrega de todo o material gravado em mídia digital.	Encaminhamento do material lacrado e identificado à Secretaria Judiciária do TRE para arquivamento legal (Art. 72, § 1º, Res. TSE nº 23.673/2021) .	Em até 48 horas após o encerramento do 1º turno.	Em até 48 horas após o encerramento do 2º turno.	Secretaria Judiciária do TRE-PI

5.5. Instalação e Testes Prévios dos Equipamentos

5.5.1. Todos os equipamentos necessários à execução do objeto devem ser previamente instalados e devidamente testados, conforme descrito nas **Etapas 1, 2, 4 e 5** do item **5.4. Calendário de atividades e locais de prestação dos serviços.**

5.5.2. Tais etapas deverão ser realizadas sob a supervisão dos integrantes da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, com vistas a auxiliar na logística de melhor posicionamento das câmeras de forma a manter a funcionalidade dos trabalhos e a fidedignidade do “layout” estabelecido.

5.6. Ao final de cada procedimento de instalação e teste será realizada uma vistoria, cujo ato deverá ser formalizado em TERMO DE HOMOLOGAÇÃO devidamente assinado pelas partes.

5.7. Iluminação

5.7.1. A iluminação principal ficará a critério do CONTRATANTE. A CONTRATADA deve providenciar iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que será gravada, tais como: tripés, lâmpadas, rebatedores, filtros e extensões elétricas, com custos já previstos no valor da proposta.

5.8. Transmissão

5.8.1 Não haverá transmissão para internet das câmeras focalizadas nas urnas eletrônicas.

5.8.2. A CONTRATADA deve garantir que a transmissão pelo canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí na plataforma Youtube seja iniciada pelo menos 01 (uma) hora antes da hora prevista para o início do evento e terminar quando do encerramento dos trabalhos pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

5.8.3. O acesso, pela CONTRATADA, ao canal oficial do TRE-PI no Youtube será permitido via Chave de Transmissão fornecida pelo CONTRATANTE de forma exclusiva para as finalidades das Etapas 3 e 6 do item 5.4. Calendário de atividades e locais de prestação dos serviços.

5.9. Acessórios

5.9.1. Devem estar incluídos no valor da proposta todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à perfeita execução do serviço, como cabos de áudio, vídeo e elétricos, tripés, baterias, suportes, conectores, adaptadores e demais acessórios de instalação necessários.

5.10. Recursos humanos

5.10.1. A CONTRATADA deve fornecer o pessoal qualificado para montar e operar os serviços, com previsão de escala de revezamento e em quantidade que não comprometa o desempenho e a continuidade das atividades previstas.

5.10.2. A operacionalização das urnas eletrônicas e do sistema de apoio à auditoria de funcionamento das urnas eletrônica - SAVP Votação, é privativa das servidoras e servidores convocados do Ministério Público e do Poder Judiciário pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável exclusivamente pelos serviços já descritos no objeto deste Estudo Técnico.

5.11. Continuidade dos Serviços e do Plano de Contingência

5.11.1. O processo de gravação de áudio e vídeo deverá cobrir integralmente a duração do processo de votação, ocorrendo de forma contínua, sem interrupções, cortes ou omissão de qualquer momento do período.

5.11.2. A CONTRATADA deverá manter no local da prestação dos serviços, exclusivamente às suas expensas, equipamentos e materiais de reserva em quantidade suficiente para garantir a imediata substituição de qualquer item que apresente defeito ou mau funcionamento.

5.11.3. É expressamente vedada a utilização de equipamentos e materiais de contingência que não atendam integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas neste documento.

5.11.4. Na ocorrência de falha técnica em câmeras ou demais componentes do sistema, a CONTRATADA deverá promover a substituição imediata do equipamento defeituoso, tantas vezes quantas forem necessárias, de modo a evitar a perda de dados ou a paralisação do registro.

5.11.5. Caso seja necessária a substituição da mídia de armazenamento durante o procedimento, a CONTRATADA deverá alertar previamente a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, solicitando a breve suspensão dos trabalhos de auditoria para que a troca seja efetuada sem prejuízo ao registro integral do ato.

5.12. Suporte Técnico

5.12.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante todo o dia, levando em consideração a utilização de 02 (dois) ambientes distintos e a quantidade de equipamentos instalados em cada ambiente.

5.13. Layouts

5.13.1. O posicionamento dos equipamentos deverá seguir as diretrizes e orientações a serem repassadas pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, de acordo com os layouts dos ambientes da auditoria das urnas eletrônicas.

5.14. Sigilo, Confidencialidade e Segurança da Informação

5.14.1. Todos os colaboradores, técnicos e operadores da CONTRATADA alocados para a execução do objeto deverão estar identificados por crachá e assinar, antes do início das atividades em ambiente controlado, Termo de Sigilo e Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir ou compartilhar quaisquer dados técnicos, imagens ou fragmentos de informações obtidos em razão do serviço.

5.14.2. Fica expressamente vedado a todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a

montagem e operação do sistema o uso de roupas, bonés, adereços, broches, máscaras ou qualquer outro vestuário e acessório que indiquem preferência por partido político, coligação ou candidata(o). Os profissionais da CONTRATADA deverão manter conduta estritamente técnica, neutra e profissional durante todo o período de permanência nos locais de teste e filmagem, sendo terminantemente proibido externar verbalmente, por gestos ou por meios digitais qualquer tipo de preferência partidária, opinião política ou comentário sobre o pleito eleitoral.

5.14.3. A CONTRATADA está ciente de que, embora os trabalhos sejam públicos, a circulação na área técnica (onde as urnas eletrônicas e os computadores de apoio estão instalados) é restrita a integrantes da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, auxiliares e pessoas credenciadas. A equipe técnica da CONTRATADA deve limitar-se estritamente ao perímetro autorizado e operacional para captação das imagens.

5.14.4. Proibição de Dispositivos e Gravações Paralelas: Conforme os parâmetros de segurança para ambientes controlados da Justiça Eleitoral, é expressamente vedado aos funcionários da CONTRATADA portar ou utilizar quaisquer dispositivos pessoais que permitam o registro, cópia ou gravação paralela de áudio ou imagem (como smartphones e câmeras particulares) no perímetro de auditoria, bem como retirar qualquer elemento ou fragmento de informação sem autorização expressa.

5.14.5. Na modalidade de Teste de Integridade com Biometria, a CONTRATADA deverá zelar para que o posicionamento das câmeras e a captação das imagens respeitem a vedação imposta a eleitores e terceiros quanto à captura de fotos ou filmagens indevidas dos procedimentos de auditoria e dados dos cidadãos voluntários.

5.14.6. O sinal de transmissão ao vivo gerado pela CONTRATADA deverá ser direcionado única e exclusivamente ao canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí na plataforma Youtube. É terminantemente proibido o armazenamento paralelo para fins privados, a cessão a terceiros ou a submissão das imagens a qualquer tipo de tratamento de dados não previsto no plano de trabalho.

5.14.7. A quebra do dever de sigilo, o vazamento de arquivos de gravação ou a facilitação do acesso de pessoas não autorizadas aos dados da auditoria ensejará a rescisão imediata do contrato por justa causa, sem prejuízo da aplicação de multas proporcionais à gravidade da conduta e da apuração de responsabilidade civil e penal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, será convocado as empresas remanescente ou realizado um novo certame.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização

6.2.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a)(s) fiscal(is) por Portaria Presidencial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) que indicará as atribuições de cada envolvido.

6.2.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.2.4. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por equipe de fiscalização assegurada a distinção das atividades.

6.3. Fiscalização Técnica e Administrativa.

6.3.1. O(a) fiscal técnico(a) do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI), cujas demais atribuições constará em Portaria Presidencial;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.3. O(A) fiscal administrativo(a) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e realizará cálculo para fixar valor de multa aplicada à empresa por descumprimento contratual.

6.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.7. O fiscal técnico atestará a nota fiscal, em até 03 (três) dias úteis, após entrada no protocolo, para fins de pagamento do serviço prestado e a encaminhará ao setor competente (SEPEF) para liquidação.

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades de fiscalização da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como aferição da qualidade os seguintes critério: quantidade e qualidade de imagem e do material entregue.

7.2. Os serviços objeto do contrato serão remunerados por turno de votação, ou seja, em não havendo 2º turno das eleições, a CONTRATADA só executará e será remunerada pelos trabalhos relativos ao 1º turno.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 .

7.5. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I= (6 /100)/365

I = 0,00016438

7.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de

preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência na prestação dos serviços.

7.9. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal através da conferência da certidão SICAF atualizada **enviada pela empresa junto com a nota fiscal.**

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF..

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observado o valor referência para cada item.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.3. Para fins de habilitação, as exigências serão estabelecidas no Edital.

8.4. Os valores dos lances deverão observar um intervalo mínimo de R$ 30,00 (trinta reais), com fundamento no art. 57, da Lei 14.133/2021.

8.4.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.4.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente;

8.4.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.4.4. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

8.5. A proposta deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

b) PREÇO UNITÁRIO DO ITEM E O TOTAL DO GRUPO, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;

c) Descrição dos serviços;

d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);

e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

f) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

8.6. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.7. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

8.8. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é da ordem de **R$ 177.754,65 (cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sendo R$ 88.877,32 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) para o 1° Turno e 88.877,32 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), para o 2° Turno, se houver**, conforme Planilha de Custos (doc. SEI N° 0002787634) e Mapa de Preços (doc. SEI N° 0002786836).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2026 (**Proc. SEI N° 0002116-54.2025.6.18.8000).**

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme disciplinado neste Termo, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também:

a) Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste Termo;

b) Fazer vistoria prévia dos ambientes onde serão realizados os serviços, após convocação da Contratante, de modo a identificar e dimensionar os materiais e equipamentos necessários à fiel execução do objeto do contrato;

c) Alinhar previamente junto aos membros da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas a data e o horário em que será realizada a vistoria de que trata a letra "b" para fins de acompanhamento e auxílio na identificação das necessidades;

d) Prover iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que será gravada;

e) Fazer o cabeamento e a conexão dos equipamentos eletrônicos de gravação aos aparelhos de TV, de modo que os interessados possam acompanhar os procedimentos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, de acordo com o "layout" a ser fornecido pelo TRE-PI **(anexo único - doc. SEI N° 0002786830);**

f) Substituir imediatamente, sem que haja descontinuidade da prestação dos serviços, quaisquer dos equipamentos/materiais que apresentem defeitos ou que não estejam de acordo com o especificado pelo CONTRATANTE;

g) Comunicar previamente ao Fiscal/Gestor do contrato qualquer fato que ocasione a necessidade de interrupção da filmagem para que o procedimento da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas não sofra solução de continuidade;

h) Entregar as mídias com as imagens gravadas em formato digital e em quantidades e qualidades compatíveis com as descritas neste termo;

i) Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do TRE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

k) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo TRE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

l) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

m) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do TRE;

n) Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

11.2. **A Contratada deverá indicar formalmente Preposto, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, devendo ser acessível por intermédio de telefones fixos, celulares (obrigatório) ou e-mail para dirimir questões relacionadas à contratação, tanto antes quanto nos dias da prestação dos serviços.**

11.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

11.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

11.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Termo, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

11.6. Fornecer todo o material (câmeras, microfones, televisores, computadores etc.) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, transmissão ao vivo através da internet, monitoramento e

produção, inclusive equipamentos de reserva, para manter a filmagem e transmissão ininterrupta e sem defeitos.

11.7. A CONTRATADA deve fornecer o pessoal qualificado para montar, operar e fornecer suporte técnico aos serviços, com previsão de escala de revezamento, organizados em turnos, inclusive para garantir o direito ao voto, e em quantidade que não comprometa o desempenho e a continuidade das atividades previstas.

11.8. Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço ou e-mail, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço ou e-mail constante no instrumento contratual.

11.9. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs) previstos em lei.

11.10. Informar, pelo menos, dois número de telefone e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-PI.

11.11. Conhecer e observar os princípios, diretrizes e protocolos constantes da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação no âmbito do TRE-PI.

11.12. Realizar simulado amostral completo de filmagem e transmissão no prazo estipulado no Item 5.4, para validação de processos e saneamento de falhas técnicas.

11.13. Executar o rastreamento imediato e detalhado das gravações audiovisuais sempre que for detectada divergência entre o Boletim de Urna (BU) e o resultado esperado no sistema de auditoria.

11.14. Executar o objeto contratado de forma direta, sendo terminantemente proibida a subcontratação total ou parcial dos serviços, dada a natureza sensível da auditoria eleitoral, conforme Item 4.7.

11.15. Iniciar a transmissão ao vivo no canal oficial do TRE-PI no YouTube com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao início oficial dos eventos de auditoria.

11.16. Garantir que todos os colaboradores, técnicos e operadores alocados estejam devidamente identificados por crachá e assinem, antes do início das atividades em ambiente controlado, Termo de Sigilo e Confidencialidade individual, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir ou compartilhar dados e imagens obtidos, além de manter conduta estritamente técnica e neutra, sendo vedado o uso de qualquer vestuário ou acessório de natureza política ou partidária.

11.17. Direcionar o sinal de transmissão exclusivamente para os destinos autorizados pelo CONTRATANTE, sendo proibido o armazenamento paralelo para fins privados ou cessão de imagens a terceiros.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente certificada pelo fiscal do contrato, observados os preços e condições pactuados, devendo o atesto ocorrer em até 3 (três) dias úteis do recebimento da fatura, salvo impedimento causado pela CONTRATADA.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto por servidores designados, exigindo o cumprimento de todas as obrigações contratuais e da proposta, anotando em registro próprio as falhas detectadas (indicando dia, mês, ano e pessoal envolvido) para encaminhamento à autoridade competente.

12.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas na execução dos serviços ou materiais, fixando prazo para correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam adequadas.

12.4. Proporcionar as condições necessárias, prestar esclarecimentos e fornecer informações essenciais ao desenvolvimento das tarefas, permitindo o livre acesso de funcionários identificados da CONTRATADA às dependências do órgão e apresentando os servidores envolvidos na execução.

12.5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações necessárias à realização do objeto e abster-se de praticar atos de ingerência na gestão interna da empresa.

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo sustar trabalhos injustificados ou recusar o cumprimento do objeto por terceiros sem autorização expressa.

12.7. Isentar-se de responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por danos causados por esta, seus empregados ou subordinados a terceiros durante a execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa: Poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	**R$ 1.000,00**
2	**R$ 1.500,00**
3	**R$ 2.000,00**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
4	R$ 2.500,00
5	R$ 3.000,00
6	R$ 3.500,00

QUADRO DE INFRAÇÕES X MULTA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES E VINCULAÇÃO AO TR**	**GRAU DA MULTA**	**VALOR CORRESPONDENTE**
1	Divulgação, reprodução ou compartilhamento de quaisquer dados técnicos, imagens ou fragmentos de informações obtidos em razão do serviço. (REF. AO ITEM 5.14.1)	5	R$ 3.000,00
2	Colaborador, técnico e operador da CONTRATADA não estar identificado por crachá (REF. AO ITEM 11.19)	1	R$ 1.000,00
3	Não indicar formalmente Preposto e respectivos telefones fixos, celulares ou e-mail. (Ref ao Item 11.2)	5	R$ 3.000,00
4	Não promover a prévia instalação e teste dos equipamentos na forma descrita no termo de referência. (REF. AO ITEM 5.5.1)	3	R$ 2.000,00
5	Deixar de substituir empregado considerado inapto. (REF. AO ITEM 5.10.1)	5	R$ 3.000,00
6	Deixar de fornecer ou substituir os equipamentos/mídias relacionados no termo de referência em perfeitas condições de uso. (REF. AO ITEM 5.3 E 11.6)	6	R$ 3.500,00
7	Apresentar imagens com especificações diferentes das exigidas neste termo. (REF. AO ITEM 5.3, 7.1 e 11.1, h)	5	R$ 3.000,00
8	Deixar de entregar as mídias, após o encerramento dos trabalhos, devidamente embaladas e identificadas, no prazo estabelecido. (REF. AO ITEM 5.4 - ETAPA 8 E 11.1.H)	5	R$ 3.000,00
9	Atrasar na restituição aos Cofres Públicos dos custos referentes aos bens destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes após o prazo determinado na decisão da Administração Superior deste TRE-PI. (REF. AO ITEM 11.1.I)	2	R$ 1.500,00
10	Não comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço ou e-mail, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço ou e-mail constante no instrumento contratual.	2	R$ 1.500,00
11	Atrasar na entrega de esclarecimentos, respostas ou adoção de medidas formais solicitados para sanar as inconsistências e/ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, a contar da data determinada no ofício do CONTRATANTE. (REF. AO ITEM 6.3.4)	2	R$ 1.500,00
12	Deixar de realizar o simulado amostral de todo o processo nas datas previstas ou não comparecer para as vistorias prévias obrigatórias estabelecidas. (REF. AO ITEM 5.4 - ETAPA 1 E 3.3)	4	R$ 2.500,00
13	Atrasar ou deixar de iniciar a transmissão ao vivo pelo canal oficial do TRE-PI no YouTube com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do horário do evento. (REF. AO ITEM 5.8.2)	6	R$ 3.500,00
14	Deixar de configurar de forma permanente e sincronizada nas imagens capturadas a estamparia de tempo (Timestamp) oficial de Brasília. (REF. AO ITEM 5.3 - ITEM 1)	4	R$ 2.500,00

15	Entregar os arquivos digitais gravados sem a devida padronização de nomenclatura ou desacompanhados do relatório com os códigos eletrônicos hashes SHA-256. (REF. AO ITEM 5.3 - ITEM 6)	3	R$ 2.000,00
16	Deixar de operar ou de manter a redundância de gravação simultânea ativa (cartão SD interno na câmera e gravação paralela direta em SSD externo). (REF. AO ITEM 5.3 - ITEM 5)	5	R$ 3.000,00
17	Interromper injustificadamente a filmagem ou provocar solução de continuidade nos trabalhos de gravação da auditoria sem aviso prévio. (REF. AO ITEM 5.10.1 E 11.1.G)	6	R$ 3.500,00
18	Apresentar equipe técnica em quantitativo insuficiente ou descumprir a escala de revezamento de pessoal de forma a comprometer a continuidade. (REF. AO ITEM 5.9.1 E 11.7)	5	R$ 3.000,00
19	Indisponibilidade do preposto para atendimento imediato aos chamados telefônicos realizados pela equipe de fiscalização ou contratação.(Ref. ao ITEM 11.2)	5	R$ 3.000,00

13.3. A aplicação das sanções previstas de multas deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, após o trânsito em julgado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14. DA HABILIÇÃO

14.1. O licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional, sob pena de inabilitação:

14.1.1. pelo menos um atestado ou certidão de capacidade técnica, com dados precisos e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem a prestação de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente licitação.

14.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 , ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original digitalizados.

14.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

14.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

14.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

14.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

14.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.15.3. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

14.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no Edital.

14.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. O licitante deverá comprovar sua aptidão técnica mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto, especificamente em **filmagem, gravação em áudio e vídeo, e produção e finalização em dispositivo de armazenamento digital**.

15.2. A documentação apresentada deve comprovar que a empresa possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características ou tipologias similares ou superiores às do objeto deste certame.

15.3. O licitante deverá apresentar declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e das **condições locais** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4. A exigência de qualificação técnica visa resguardar a Administração de eventual contratação de empresa que não detenha condições técnicas de cumprir o objeto contratado, sendo proporcional ao objeto contratual.

15.5. Os atestados ou certidões de capacidade técnica deverão conter dados precisos sobre a prestação dos serviços realizados que permitam a verificação de sua veracidade.

16. DO REAJUSTE

16.1. O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado.

16.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Mapa de Preços.

16.3. O reajuste será aplicado exclusivamente para as obrigações que forem iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade prevista.

16.5. A atualização dos valores fundamenta-se no disposto no artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A execução do contrato deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, social, econômica e de governança, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ nº 400/2021 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotando-se práticas para minimizar riscos à saúde e ao meio ambiente.

17.2. Os equipamentos eletrônicos utilizados, como câmeras e ilhas de edição, devem possuir eficiência energética (certificações Energy Star, Procel ou equivalentes) e, sempre que possível, ser constituídos por materiais reciclados ou biodegradáveis, sem substâncias perigosas acima das concentrações recomendadas pela diretiva RoHS, como mercúrio, chumbo e cádmio.

17.3. A contratada é responsável pelo gerenciamento dos resíduos gerados, garantindo o recolhimento e a submissão à logística reversa de pilhas, baterias e mídias, respeitando as normas da ABNT (NBR 15448-1/2).

17.4. No âmbito da segurança e saúde, a contratada deve fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à equipe técnica e garantir a higienização de microfones do tipo headset, priorizando o uso de substâncias de baixo grau de toxicidade ou menor impacto ambiental.

17.5. Em relação à responsabilidade social e equidade, a empresa deverá cumprir, na medida do possível, as reservas de cargos para pessoas com deficiência e aprendizes, combatendo qualquer forma de discriminação de gênero, raça ou orientação sexual e garantindo a igualdade de oportunidades, nos termos do Decreto nº 11.430/2023.

17.6. A execução dos serviços deve contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, recomendando-se ainda que a contratada mantenha programas de integridade e ética profissional para fortalecer a governança e a transparência.

17.7. A contratada deverá priorizar, sempre que possível, a utilização de **embalagens recicláveis** para o acondicionamento, transporte e entrega de materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de

obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.6. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.7. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.8. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

18.9. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

18.10. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

19.2 A licitante vencedora será a empresa que apresentar a proposta que contenha o menor do serviço (item único) para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

19.3 O licitante vencedor deverá apresentar proposta conforme planilha de formação de preço, prevista no Edital.

19.4 Alertamos para o cumprimento da RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor estabelece que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Papel	Nome
Integrante Demandante	**Clarisse Nunes de Carvalho**
Integrante Administrativo	**Wallery Giscar Desten Alves da Costa Raposo**
Integrante Técnico	**Maria do Socorro Guilherme de Carvalho**

ANEXO ÚNICO - LAYOUTS DOS AMBIENTES DA AUDITORIA DAS URNAS ELETRÔNICAS

(EVENTO SEI N° 0002786830).

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que nos propomos a pactuar com o TRE-PI, atendendo integralmente ao que preceitua a RESOLUÇÃO nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

Local_____, ____ de _____ de 2026

(representante legal)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL DO USUÁRIO:

LOGRADOURO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;

b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ___ de _____ de 2026.

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente por **Wallery Giscar Desten Alves da Costa Raposo**, **Chefe de Seção**, em 21/07/2026, às 08:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Clarisse Nunes de Carvalho**, **Assistente**, em 21/07/2026, às 10:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002782754** e o código CRC **52AFE53B**.

--

V